



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO 13/2015

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ,
POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA
GERAL DE JUSTIÇA E O SENHOR JOSÉ
ALVES DE LIRA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**

Cláusula Primeira – Das Partes

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, órgão do Ministério Público do Piauí, sediada na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.805.924/0001-89, neste ato legalmente representada pela Procuradora-Geral de Justiça, ZÉLIA SARAIVA LIMA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 060.858.653-68, na qualidade de Ordenadora de Despesa, com delegação de competência prevista na Lei Complementar Estadual nº 12/93, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o senhor JOSÉ ALVES DE LIRA, inscrito no CPF: 716.733.773-00, residente na Rua Paulo César de Moraes, nº. 86, Centro de Regeneração-PI, proprietário do imóvel, aqui designado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, conforme os preceitos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e mediante as condições expressas no Processo Administrativo nº 1520/2015, referente à Dispensa de Licitação, e ainda, mediante as seguintes Cláusulas e condições.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

2.1 O presente Contrato obedece aos termos da Proposta de fl. 21 e da Justificativa de Dispensa de Licitação, fls. 33-34 e tem como fundamento o art. 24, inc. X, c/c o art. 26, ambos da Lei nº 8.666/93 e ao disposto, no que couber, na Lei nº 8.245/91 e suas alterações.

flsm *re* 1

Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1 O Contrato tem por objeto a locação de imóvel situado na Avenida Osório Batista, nº. 433, Centro, Regeneração - Piauí, para abrigar as Promotorias de Justiça, em Regeneração-PI, conforme específica a Justificativa de Dispensa de Licitação e a Proposta de fl. 21, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Do valor

4.1 – O valor mensal do aluguel é de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), procedente para as parcelas mensais até 31/12/2015, do Orçamento do Ministério Público do Estado do Piauí para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. Enquanto as parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no orçamento seguinte;

4.2 – Os valores serão anualmente reajustados, vedado reajuste inferior a um ano, visando à preservação do equilíbrio econômico-financeiro contratado, com base na variação ocorrida no IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou de outro índice que vier a substituí-lo. Caso a variação do índice aplicável ainda não estiver disponível na data prevista para o reajuste, utilizar-se-á o índice correspondente ao mês anterior.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária

5.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 25101

II – Programa de Trabalho: 2100

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.36

IV – Fonte de Recursos: 00

5.2 – O empenho é de 5.910,00 (cinco mil, novecentos e dez reais), conforme Nota de Empenho nº 539/2015, emitida em 22 de abril de 2015, na modalidade global.

Cláusula Sexta – Do Pagamento

6.1 - O pagamento do valor mensal do aluguel será feito até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação de solicitação de

A handwritten signature consisting of two stylized loops and a small number '2' at the end.

pagamento, que será liquidado até 05 (cinco) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Fiscal do contrato. O pagamento será feito por meio de ordem bancária creditada em conta corrente do Locador, a ser informada por essa;

6.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Locador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, deve ser calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = 0,00016438, \text{ no qual } i = \text{taxa percentual anual}$$

no valor de 6%.

Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência

7.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, por convenção entre as partes, conforme dispõe o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

7.2 Esgotado o prazo de vigência e execução deste contrato, este se extinguirá de pleno direito, independente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se o LOCATÁRIO a desocupar o imóvel, entregando-o nas condições previstas neste contrato.

7.3 É vedada a prorrogação automática do prazo de vigência e execução deste contrato e, na hipótese de irregularmente se verificar a continuidade da utilização do imóvel pelo LOCATÁRIO depois de findo o prazo previsto no subitem 7.1., não ocorrerá sua transformação em pacto por prazo indeterminado.

Cláusula Oitava – Da Destinação e Utilização



8.1 O imóvel somente poderá ser utilizado pelo Ministério Público do Estado do Piauí, por meio próprio, para instalação e funcionamento das Promotorias de Justiça de Regeneração-PI.

8.2 Por razões de interesse público, poderá o LOCATÁRIO alterar a finalidade pública a ser atendida por esta locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou o dever de pagar qualquer indenização ao LOCADOR.

8.3 A modificação da finalidade pública a ser atendida por esta locação será formalizada através de termo aditivo, previamente analisado pelo Procurador Geral de Justiça.

Cláusula Nona – Das Obrigações do Locador

9.1 A fornecer ao Ministério Público do Estado do Piauí descrição minuciosa do estado do imóvel, inclusive com fotos, quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

9.2. Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir à finalidade pública a que se destina e na data fixada neste instrumento;

9.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

9.4 Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;

9.5 Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias por este pagas, vedada a quitação genérica;

9.6 Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;

9.7. Pagar os impostos e taxas, e ainda o prêmio de seguro contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

9.8 Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, aí se incluindo todas aquelas que não se refiram a gastos rotineiros de manutenção do imóvel locado, especialmente as enumeradas no parágrafo único do art. 22 da Lei Federal nº 8.245/91;

9.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com

as suas obrigações, todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas para a contratação.

9.10 Averb o presente contrato junto à matrícula do imóvel logo após a sua publicação.

Cláusula Décima – Das obrigações do Ministério Público do Estado do Piauí

10.1. Pagar pontualmente o aluguel;

10.2. Utilizar o imóvel para atendimento de finalidade pública;

10.3. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;

10.4. Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.

10.5. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações provocados por si ou seus agentes;

10.6. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais de sua responsabilidade, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, LOCATÁRIO;

10.7. Pagar as despesas relativas ao consumo de energia elétrica, gás, água e esgoto e ao serviço de telefonia ou outros meios de comunicação;

10.8. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como, na hipótese de alienação do imóvel e quando não possuir interesse no exercício de seu direito de preferência de aquisição, admitir que seja o mesmo visitado por terceiros;

10.9. Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como tais aquelas necessárias à conservação e manutenção do imóvel, notadamente as enumeradas no §1º do art.23 da Lei Federal nº 8.245/1991;

10.10. Permitir a realização de reparos urgentes pelo LOCADOR, com direito a abatimentos no valor do aluguel na hipótese de os reparos durarem mais de 10 (dez) dias e a rescindir o contrato caso seja ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias.

- 10.11. Aplicar ao LOCADOR as sanções cabíveis;
- 10.12. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado.

Cláusula Décima Primeira – Dos Direitos do Locatário

11.1. O LOCADOR reconhece desde já os direitos do LOCATÁRIO em caso de rescisão administrativa, prevista no art.77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Cláusula Décima Segunda – Das Benfeitorias

12.1. O LOCATÁRIO fica desde já autorizado a realizar no imóvel locado toda e qualquer obra e benfeitoria necessária ou útil para a execução da finalidade pública a ser atendida por esta locação, sendo desnecessário prévio e expresso consentimento do LOCADOR.

12.2. O valor de toda e qualquer benfeitoria útil ou necessária não removível sem causar danos ao imóvel realizada pelo LOCATÁRIO poderá ser abatido dos alugueis a serem pagos, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) de cada parcela mensal, até integral resarcimento.

12.2.1. Abatimentos acima do percentual indicado no subitem 12.2. poderão ser realizados após expresso consentimento, por escrito, do LOCADOR.

12.3. Na impossibilidade de resarcimento pelas benfeitorias realizadas, nos termos do subitem 12.2., fica o LOCATÁRIO autorizado a reter o imóvel, até que seja integralmente indenizado.

12.4. Finda a locação, toda e qualquer benfeitoria removível realizada pelo LOCATÁRIO poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel.

Cláusula Décima Terceira - Do Direito de Preferência

13.1. Nos termos do art.27 e seguintes da Lei Federal nº 8.245/1991, no caso de venda, promessa de venda, cessão, promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento do imóvel locado, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo o LOCADOR dar-lhe ciência do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

13.1.1. O LOCATÁRIO terá prazo de 30 (trinta) dias para manifestar, de forma inequívoca, sua intenção de adquirir o imóvel.

13.2. Na hipótese de o LOCATÁRIO não possuir interesse em adquirir o imóvel locado, fica desde já acertado, conforme art. 8º da Lei Federal nº 8.245/1991, que para o caso de sua alienação ou cessão a terceiros permanecerá vigente este contrato de locação.

Cláusula Décima Quarta – Do Acompanhamento e Da Fiscalização

14.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada por servidor designado Gestor, conforme Ato n. 462/2013.

14.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: comunicar ao LOCADOR o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar ao LOCATÁRIO a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; atestar recibos para efeito de pagamentos; solicitar ao LOCADOR todas as providências necessárias à perfeita execução do objeto contratado.

Cláusula Décima Quinta – Das Sanções

15.1. O LOCADOR que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa;

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

15.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. As sanções previstas nos subitens 15.1.1., 15.1.3., 15.1.4. e 15.1.5. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

15.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

15.4. A multa aplicável será de:

15.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

15.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do LOCATÁRIO, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

15.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 15.5.1 e 15.5.2.;

15.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em concluir os serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

15.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

15.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

15.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o LOCADOR pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos aluguéis eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

15.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

15.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

15.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada

multa.

15.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstruem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

15.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o LOCADOR permanecer inadimplente;

15.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando o LOCADOR falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

15.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o LOCADOR:

15.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

15.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

15.10. O prazo previsto no item 15.10.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

15.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

15.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que o LOCADOR resarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

Cláusula Décima Sexta – Da alteração contratual

16.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim, como quaisquer

modificações na destinação ou utilização do imóvel;

16.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Sétima – Da Dissolução

17.1. - O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato e sem cominação de multa rescisória.

Cláusula Décima Oitava – Da Rescisão

18.1. O Contrato poderá ser rescindido:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

IV – na ocorrência, no que couber, de uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.245/91 e alterações posteriores.

Cláusula Décima Nona – Dos débitos para com a Fazenda Pública

19.1. Os débitos do Locador para com o Ministério Público do Estado do Piauí, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Vigésima - Da Publicação e do Registro

20.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação, por extrato, do instrumento pela Administração, no Diário da Justiça do Piauí, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela

A handwritten signature in black ink, appearing to read "JPM", is written over a large, thin-lined oval. To the right of the oval, the number "10" is written vertically along the line.

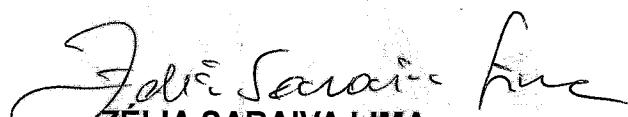
data.

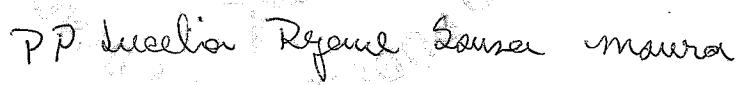
Cláusula Vigésima Primeira – Do Foro

21.1. As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Teresina/PI para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste ajuste, com prévia renúncia pelas partes de qualquer outro.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual extraíram-se 02 (duas) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Teresina, 6 de maio de 2015


ZÉLIA SARAIVA LIMA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
Contratante


JOSÉ ALVES DE LIRA
CPF: 716.733.773-00
Contratado

Testemunha: Edimilia Ramos Vieira CPF: 745.232.523-00

Testemunha: Arcino Alves da Silva CPF: 577.936.383-87



Senhora Valéria Lima de Barros, inscrita no CPF nº 231.927.473-15 e **contratante**, Zélia Saraiwa Lima, Procuradora - Geral de Justiça, Teresina- PI, 05 de maio de 2015.
Afranio Oliveira da Silva
Coordenador de Licitações e Contratos.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DO CONTRATO N° 13/2015

a) **Especie:** Contrato nº 13/2015, firmado em 06 de maio de 2015, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí - CNPJ 05.805.924/0001-89 e o Senhor José Alves de Lira;
b) **Objeto:** locação de imóvel, situado na Avenida Osório Batista, nº 433, Centro de Regeneração para abrigar as Promotorias de Justiça na Cidade;

- d) **Fundamento Legal:** Art. 24, inciso X, C/C o art. 26 da Lei nº 8.666/93;
e) **Processo Administrativo:** nº. 1.520/2015
f) **Processo Licitatório:** Dispêndio de Licitação Nº 04/2015;
g) **Vigência:** 12 meses, a contar da data da assinatura;
h) **Valor Total:** o valor mensal do aluguel é de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais);
i) **Cobertura orçamentária:** natureza da despesa: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 00; Empenho nº 539/2015
j) **Signatários:** pela **contrata:** Senhor José Alves de Lira, inscrito no CPF sob o nº 716.733.773-00 e **contratante**, Zélia Saraiwa Lima, Procuradora - Geral de Justiça.
Teresina- PI, 06 de maio de 2015.
Afranio Oliveira da Silva
Coordenador de Licitações e Contratos.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO DO PIAUÍ

Portaria N° 093/2015-GP
Teresina, 04 de maio de 2015.

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 18, XVIII, 33, XII e 41, do Regimento Interno da Seccional da OAB do Piauí;
RESOLVE: NOMEAR o advogado JOSÉ LUAN DE CARVALHO BEZERRA, OAB/PI 12602, como membro da Comissão de Defesa das Prerrogativas dos Advogados desta seccional.
Publique-se e
Cumpra-se.
Willian Guimarães Santos de Carvalho
Presidente.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Presidente
Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
Vice-Presidente
Francisco Antônio Paes Landim Filho
Corregedor Geral da Justiça
Des. Sebastião Ribeiro Martins

COMPOSIÇÃO DAS TURMAS JULGADORAS

Tribunal Pleno
Todas as quintas-feiras do mês
9:00 Plenário, 3º andar
Sessão Administrativa Última quinta-feira do mês
9:00 Plenário, 3º andar

Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Des. Edvaldo Pereira de Moura
Desa. Eulália Maria R.G.N. Pinheiro
Des. José Ribamar Oliveira
Des. Fernando Carvalho Mendes
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho (Presidente)
Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Vice-Presidente)
Des. Sebastião Ribeiro Martins (Corregedor Geral da Justiça)
Des. José James Gomes Pereira
Des. Erivan José da Silva Lopes
Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo
Des. Hilo de Almeida Sousa
Des. José Francisco do Nascimento
Des. Ricardo Gentil Dantas Eulálio
Des. Oton Mário José Lustosa Torres
Des. Fernando Lopes e Silva Neto

1a. Câmara Especializada Cível
Todas as terças feira 9:00 Plenário 3º andar

Des. Haroldo Oliveira Rehem
Des. Fernando Carvalho Mendes
Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

1a. Câmara Especializada Criminal
Todas as quartas-feiras 9:00 Térreo

Des. Edvaldo Pereira de Moura
Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo
Des. José Francisco do Nascimento

2a. Câmara Especializada Cível
Todas as terças-feiras 9:00 Térreo

Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Des. José Ribamar Oliveira
Des. José James Gomes Pereira

2a. Câmara Especializada Criminal
Todas as quartas-feiras 9:00 Térreo

Des. Erivan José da Silva Lopes
Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Desa. Eulália Maria R.G.N. Pinheiro

3a. Câmara Especializada Cível
Todas as quartas-feiras 9:00 Plenário-3º andar

Des. Hilo de Almeida Sousa
Des. Ricardo Gentil Dantas Eulálio

4a. Câmara Especializada Cível
Todas as terças-feiras 9:00 Térreo

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Des. Oton Mário José Lustosa Torres
Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Câmaras Reunidas Cíveis
3ª sexta-feira do mês 9:00 Plenário, 3º andar

Des. Fernando Carvalho Mendes
Des. Fernando Lopes e Silva Neto
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Des. Hilo de Almeida Sousa
Des. José James Gomes Pereira
Des. José Ribamar Oliveira
Des. Luis Gonzaga Brandão de Carvalho
Des. Oton Mario José Lustosa Torres
Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Des. Ricardo Gentil Dantas Eulálio

Câmaras Reunidas Criminais
2ª sexta-feira do mês 9:00 - Plenário-3º andar

Des. Edvaldo Pereira de Mmoura
Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Desa. Eulália Maria R.G.N. Pinheiro
Des. Erivan José da Silva Lopes
Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo
Des. José Franciso do Nascimento

Pça Des. Edgard Nogueira,s/n, Centro Cívico
Teresina/PI Cep: 64.000-830



131
g

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO N°. 01 AO CONTRATO N°. 13/2015

**Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato de Locação de
Imóvel ao Ministério Público do Estado do Piauí nº.
13/2015. Processo Administrativo nº. 1520/2015.
Dispensa nº. 04/2015.**

Cláusula Primeira – Das Partes

O Ministério Público do Estado Piauí, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça, representado pelo Dr. Cleandro Alves de Moura, na qualidade de Ordenador de Despesa, com delegação de competência prevista na Lei Complementar Estadual nº. 12/93 e o Sr. José Alves de Lira inscrito no CPF sob o nº. 716.733.773-00, doravante denominado Locador.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo visa à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 13/2015 por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57, da Lei nº. 8.666/93, e cláusula sétima do contrato administrativo nº. 13/2015, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Avenida Osório Batista, nº. 433, Centro, na cidade de Regeneração - PI, que abriga as Promotorias de Justiça de Regeneração-PI.

Cláusula Terceira – Do Valor

O valor pago pela locação do imóvel passa a ser de R\$ 871,86 (oitocentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos) mensais, totalizando o valor de R\$ 10.462,32 (dez mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos) para o período de 12 (doze) meses, custeando-se até o final deste exercício financeiro o valor de R\$ 6.806,13 (seis mil oitocentos e seis reais e treze centavos).

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

- 4.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- I – Unidade Orçamentária: 25101
 - II – Programa de Trabalho: 2400
 - III – Natureza da Despesa: 3.3.90.36
 - IV – Fonte de Recursos: 00

132
8

4.2 – O empenho inicial é no valor de R\$ 6.806,13 (seis mil oitocentos e seis reais e treze centavos), conforme Nota de Empenho nº. 606/2016, na modalidade global correspondente ao presente exercício financeiro. Enquanto as parcelas remanescentes serão custeadas a conta de dotações a serem alocadas no orçamento seguinte até o final do exercício financeiro.

Cláusula Quinta – Do prazo de vigência

O Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses contados a partir da vigência do Contrato Original, por convenção entre as partes, conforme dispõe o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Cláusula Sexta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sétima – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação, por extrato, do instrumento pela Administração, no Diário da Justiça do Piauí, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

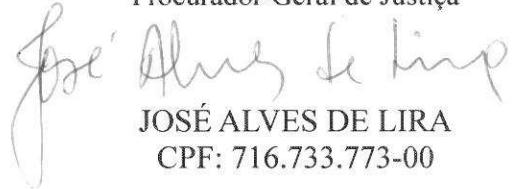


Zélia Saraiva Lima
Procuradora-Geral de Justiça
em exercício

Teresina (PI), 06 de maio de 2016.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça



JOSÉ ALVES DE LIRA
CPF: 716.733.773-00

Testemunha: Afrânia Oliveira de Souza CPF: 577.936.383-87

Testemunha: Breclie Regueira Souza CPF: 639.676.383-15



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXVIII - Nº 7989 Disponibilização: Quarta-feira, 1 de Junho de 2016 Publicação: Quinta-feira, 2 de Junho de 2016



17.7. EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 14/2015

- a) **Espécie:** Termo aditivo 01 ao contrato nº 14/2015, firmado em 29 de abril de 2016, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí- CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa Casas do José, CNPJ nº 01.049.424/0001-03;
 b) **Objeto:** Prorrogação de vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses, do contrato nº 14/2015, cujo objetivo é abrigar as Promotorias de Justiça de Picos-PI;
 c) **FundamentoLegal:** Lei 8.666/93, Art. 24, X, dispensa 02/2015;
 d) **ProcessoAdministrativo:** nº. 672/2015
 e) **Vigência:** o presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura e eficácia a contar da data de sua correspondente publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí.
 f) **Valor:** O valor do contrato após o aditamento é de R\$ 77.651,52 (setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), para o período de 12 (doze) meses, devendo a importância de R\$ 51.767,68 (cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos) correr à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual de 2016, e as demais parcelas aos exercícios futuros.
 g) **Cobertura orçamentária:** Unidade Orçamentária 25101; Fonte de Recursos: 00; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Empenho: 564/2016;
 h) **Signatários:** pela contratada: Valéria Lima de Barros, inscrito no CPF sob o nº 231.927.473-15, e contratante, Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.

Teresina, 04 de maio de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO N° 19/2016

- a) **Espécie:** Contrato nº 19/2016, firmado em 25 de maio de 2016, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí- CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa TOP AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ nº 07.111.745-0001-75;
 b) **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva COM OU SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, dos aparelhos de ar condicionado tipo janela e split, frigobar e bebedouro, bem como para a instalação, e reinstalação de aparelhos de ar condicionados (tipo split) de propriedade do Ministério Público do Estado do Piauí, instalados na sede da Procuradoria-Geral de Justiça e outros órgãos do MP-PI, em Teresina e nas cidades do interior do Estado, nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I do pregão eletrônico 01/2016..
 c) **FundamentoLegal:** Lei 8.666/93;
 d) **ProcessoAdministrativo:** nº. 9141/2016.
 e) **ProcessoLicitatório:** SRP - Ata nº 07/2016, Pregão Eletrônico nº 01/2016.
 f) **Vigência:** 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses;
 g) **Valor:** O valor da contratação é de R\$ 99.840,00 (noventa e nove mil oitocentos e quarenta reais);
 h) **Cobertura orçamentária:** Unidade Orçamentária 25101; Fonte de Recursos: 00; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Empenho: 650/2016;
 i) **Signatários:** pela contratada: TOP AR CONDICIONADO LTDA representada pela Sra. Suzana Rodrigues Prado Lima CPF sob o nº 374.236.813-34, e contratante, Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.

Teresina, 01 de junho de 2016.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N°. 20/2016

- a) **Espécie:** contrato nº 20/2016, firmado em 25 de maio de 2016, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí - CNPJ 05.805.924/0001-89 e a Sra. Maria de Lourdes Nogueira Noronha, CPF: 743.814.853-20;
 b) **Objeto:** locação de imóvel situado na Rua São José, 449, centro, Valença-PI, para abrigar a 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Valença;
 c) **FundamentoLegal:** Lei 8.666/93, Art. 24, inciso X, dispensa 20/2016;
 d) **ProcessoAdministrativo:** nº. 5428/2016;
 e) **Vigência:** o presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura e eficácia a contar da data de sua correspondente publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí.
 f) **Valor:** O valor do contrato é R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) para o período de 12 (doze) meses, devendo a importância de R\$ 8.066,67 (oitavo mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), correr à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual de 2016, e as demais parcelas aos exercícios futuros.
 g) **Cobertura orçamentária:** Unidade Orçamentária 25101; Fonte de Recursos: 00; Natureza da Despesa: 3.3.90.36; Empenho: 663/2016;
 h) **Signatários:** pela contrata: Maria de Lourdes Nogueira Noronha, CPF: 743.814.853-20 e contratante, Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.

Teresina, 01 de junho de 2016.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N°. 01 AO CONTRATO N°. 13/2015

- a) **Espécie:** Termo aditivo 01 ao contrato nº 13/2015, firmado em 06 de maio de 2016, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí- CNPJ 05.805.924/0001-89 e o Sr. José Alves de Lira, CPF: 716.733.773-00;
 b) **Objeto:** Prorrogação de vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses, do contrato nº 13/2015, cujo objetivo é abrigar a Promotoria de Regeneração-PI;
 c) **FundamentoLegal:** Lei 8.666/93, Art. 24, X, dispensa 04/2015;
 d) **ProcessoAdministrativo:** nº. 1520/2015
 e) **Vigência:** o presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura e eficácia a contar da data de sua correspondente publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí.
 f) **Valor:** O valor do contrato após o aditamento é de R\$ 10.462,32 (dez mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos), para o período de 12 (doze) meses, devendo a importância de R\$ 6.806,13 (seis mil, oitocentos e seis reais e treze centavos), correr à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual de 2016, e as demais parcelas aos exercícios futuros.
 g) **Cobertura orçamentária:** Unidade Orçamentária 25101; Fonte de Recursos: 00; Natureza da Despesa: 3.3.90.36; Empenho: 606/2016;
 h) **Signatários:** pela contrata: José Alves de Lira, CPF: 716.733.773-00 e contratante, Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.

Teresina, 01 de junho de 2016.

17.8. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CSMP

PAUTA DA 1204ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DIA 30 DE JUNHO DE 2016, ÀS 9:00 HORAS.

1) A PRECIAÇÃO DA ATADA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2016, ENCAMINHADA CÓPIA DO EXTRATO AO CONSELHEIRO.

2) DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS POR ORDEM DE ANTIGUIDADE:

2.1 Procedimento Preparatório nº 069/2015 (SIMP nº 000108-030/2015). Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidades no acompanhamento da atenção integral às pessoas com Doença Falciforme e outras hemoglobinopatias. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. Distribuído para o Conselheiro Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.



MNISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO N°. 02 AO CONTRATO N°. 13/2015

Termo Aditivo n°. 02 ao Contrato de Locação de Imóvel ao Ministério Público do Estado do Piauí n°. 13/2015. Processo Administrativo n°. 1520/2015. Dispensa n°. 04/2015.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Ministério Público do Estado Piauí, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça, representado pelo Dr. Cleandro Alves de Moura, na qualidade de Ordenador de Despesa, com delegação de competência prevista na Lei Complementar Estadual nº. 12/93 e o Sr. José Alves de Lira, inscrito no CPF sob o nº. 716.733.773-00, doravante denominado Locador.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo visa à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 13/2015, por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57, da Lei nº. 8.666/93, e cláusula sétima do contrato administrativo nº. 13/2015, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Osório Batista, nº 433, Centro, Regeneração-PI, que abriga as Promotorias de Justiça de Regeneração-PI.

Cláusula Terceira – Do Valor

O valor pago pela locação do imóvel passa a ser de R\$ 901,22 (novecentos e um reais e vinte e dois centavos) mensais, totalizando o valor de R\$ 10814,64 (dez mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos) para o período de 12 meses, custeando-se até o final deste exercício financeiro o valor de R\$ 7.209,76 (sete mil, duzentos e nove reais e setenta e seis centavos).

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 25101

II – Programa de Trabalho: 2400

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.36

IV – Fonte de Recursos: 00

4.2 – O empenho inicial é no valor de R\$ 7.209,76 (sete mil, duzentos e nove reais e setenta e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº. 639/2017, na modalidade global correspondente ao presente exercício financeiro. Enquanto as parcelas remanescentes serão custeadas a conta de dotações a serem alocadas no orçamento seguinte até o final do exercício financeiro.

Cláusula Quinta – Do prazo de vigência

O Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses contados a partir da vigência do Contrato Original, por convenção entre as partes, conforme dispõe o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Cláusula Sexta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

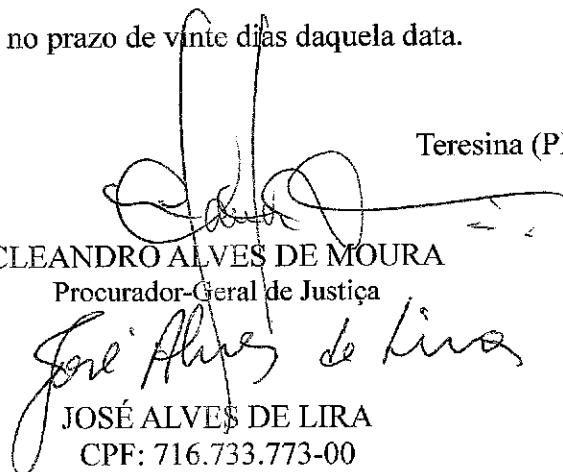
Cláusula Sétima – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação, por extrato, do instrumento pela Administração, no Diário da Justiça do Piauí, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Teresina (PI), 05 de maio de 2017.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça


JOSÉ ALVES DE LIRA
CPF: 716.733.773-00

Testemunha: Adriana de Oliveira Reis CPF: 746.005.913-72

Testemunha: Wilma Flávia Soares dos Reis CPF: 030.166.023-93



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXIX - Nº 8219 Disponibilização: Quinta-feira, 1 de Junho de 2017 Publicação: Sexta-feira, 2 de Junho de 2017

III, da Constituição Federal; cumpra-se o disposto no artigo 809, § 3º, do Código de Processo Penal e no artigo 317 da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral do TRF da 4ª Região (Provimento nº 17, de 15 de março de 2013); altere-se a situação de parte; e forme-se o processo de execução criminal. Oportunamente, oficie-se às entidades perante as quais o sentenciado prestará os serviços e pagará a prestação pecuniária, para que encaminhem a este juízo, mensalmente, um relatório sobre o comparecimento e o aproveitamento do condenado, bem como apresentem os recibos de quitação da referida pena pecuniária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. VALENÇA DO PIAUÍ, 12 de março de 2016. JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ. Eu, Francisco das Chagas Sousa Gomes, Analista Judicial, digitei o presente edital em 01/06/2017 e o enviei para publicação no DJE.

15. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

15.1. EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO DE N° 13/2015

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO N° 13/2015

a) **Espécie:** Termo Aditivo n° 02 ao Contrato n° 13/2015, contrato de locação de imóvel, firmado em 05 de maio de 2017, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí - CNPJ 05.805.924/0001-89, representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. Cleandro Alves de Moura, na qualidade de Ordenador de Despesa, e o Senhor José Alves de Lira, inscrito no CPF sob o nº 716.733.773-00, doravante denominado Locador.

b) **Objeto:** O presente Termo Aditivo visa à prorrogação do prazo de vigência do Contrato de nº 13/2015 por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art.57, da Lei nº 8.666/93, e cláusula sétima do Contrato Administrativo nº 13/2015, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Osório Batista, nº 433, Bairro Centro, Regeneração-PI, que abriga as Promotorias de Justiça de Regeneração-PI.

c) **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93 (artigo 57, inciso II).

d) **Processo Administrativo:** nº 1520/2015.

e) **Processo Licitatório:** Dispensa nº 04/2015.

f) **Vigência:** O Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses contados a partir da vigência do Contrato Original, por convenção entre as partes, conforme dispõe o art.57, inciso II da Lei 8.666/93.

g) **Valor:** O valor pago pela locação do imóvel passa a ser de R\$ 901,22 (novecentos e um reais e vinte e dois centavos) mensais, totalizando o valor de R\$ 10.814,64 (dez mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos) para o período de 12 meses, custeando-se até o final deste exercício o valor de R\$ 7.209,76 (sete mil, duzentos e nove reais e setenta e seis centavos).

h) **Cobertura orçamentária:** A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 25101

Projeto/atividade: 2400

Natureza da Despesa: 3.3.90.36

Fonte de Recursos: 00

Nota de Empenho: 639/2017 (Modalidade Global)

i) **Signatários:** pelo contratado, o Sr. José Alves de Lira, inscrito no CPF sob o nº 716.733.773-00 e o contratante, Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.

Teresina, 31 de maio de 2017.

15.2. PROCON/MP-PI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000023-002/2016

FORNECEDORES: PATRI 39 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e PATRIMÔNIO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por meio do Promotor de Justiça, Dr. Nivaldo Ribeiro, Coordenador Geral do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON), no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº. 8.625/93 e no interesse da coletividade, torna público que será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA para reanalisar e resolver as questões relativas à forma de devolução de valores pagos, em caso de distrito de contrato de compromisso de compra e venda junto à Requerida PATRI 39 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e PATRIMÔNIO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, em relação especificamente ao empreendimento Like Teresina, firmadas anteriormente, em 27/10/2016, no Aditamento ao Termo de Ajustamento de Conduta, celebrado com este Órgão, no âmbito do Processo Administrativo em epígrafe.

CONSIDERANDO a Resolução nº 82, de 29 de fevereiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público que dispõe sobre as audiências públicas no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/93 (Lei Orgânica do MPE-PI), que estabelece como atribuição do Ministério Público do Estado do Piauí a promoção de audiências públicas para exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual;

CONSIDERANDO que as audiências cometidas ao Ministério Público são um mecanismo pelo qual o cidadão e a sociedade organizada podem colaborar com o Ministério Público no exercício de suas finalidades institucionais ligadas ao zelo do interesse público e à defesa dos direitos e interesses difusos e coletivos de modo geral;

CONSIDERANDO que constitui dever do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON - criar mecanismos como forma de harmonizar as relações de consumo, fiscalizando o fiel cumprimento da legislação consumerista;

Art. 1º. A referida audiência pública será aberta a toda sociedade e será presidida pelo Promotor de Justiça Nivaldo Ribeiro.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º. Propiciar discussão aberta acerca da realidade dos consumidores que tem interesse na celebração de distratos de compromissos de compra e venda celebrados com os Fornecedores PATRI 39 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e PATRIMÔNIO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e da forma como ocorrerá a devolução dos valores pagos, após as deduções cabíveis.

Art. 3º. Celebrar Termo de Acordo referente à condições aplicáveis em distratos de contratos de promessa de compra e venda do empreendimento Like Teresina, que tem como responsável o Fornecedor PATRI 39 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

DO HORÁRIO E LOCAL

Art. 4º. A audiência pública realizar-se-á no dia 12 de julho de 2017, a partir das 09:00 horas, no Auditório do 7º Andar da sede - zona leste do Ministério Público do Estado do Piauí, Teresina-PI.

Art. 5º. Serão convidados a participar da audiência pública a 31º e 32ª Promotorias de Justiças, a Ordem dos Advogados do Piauí, a Defensoria Pública do Estado do Piauí e a Associação em Prol da Consciência do Consumidor no Estado do Piauí - ASCONEPI , através de seus representantes, tendo em vista o vasto interesse público que reveste a matéria.

DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 6º. A participação do plenário observará os seguintes procedimentos:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO N°. 03 AO CONTRATO N°. 13/2015

Termo Aditivo nº. 03 ao Contrato de Locação de Imóvel ao Ministério P\xfablico do Estado do Piau\xed n\xba. 13/2015. Processo Administrativo n\xba. 1520/2015. Dispensa n\xba. 04/2015.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Estado Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, representada pelo **Dr. Cleandro Alves de Moura**, na qualidade de Ordenador de Despesa, com delegação de competência prevista na Lei Complementar Estadual nº. 12/93 e o **Sr. José Alves de Lira**, inscrito no **CPF sob o n\xba. 716.733.773-00**, doravante denominado Locador.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo visa à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 13/2015 por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57, da Lei nº. 8.666/93, e cláusula sétima do contrato administrativo nº. 13/2015, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Avenida Osório Batista, nº. 433, Centro, na cidade de Regeneração - PI, que abriga as Promotorias de Justiça de Regeneração-PI.

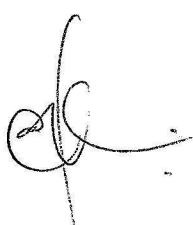
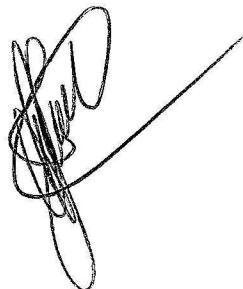
Cláusula Terceira – Do Valor

O valor pago pela locação do imóvel passa a ser de **R\$ 918,30 (novecentos e dezoito reais e trinta centavos) mensais**, totalizando o valor de **R\$ 11.019,60 (onze mil, dezenove reais e sessenta centavos)**, para o período de 12 (doze) meses, custeando-se até o final deste exercício financeiro o valor de **R\$ 7.168,66 (sete mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos)**.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: 25101
- II – Programa de Trabalho: 2400
- III – Natureza da Despesa: 3.3.90.36
- IV – Fonte de Recursos: 00



V – Nota de Empenho: 2018NE00666

4.2 – O empenho inicial é no valor de R\$ 7.168,66 (**sete mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos**), conforme Nota de Empenho nº. **666/2018**, na modalidade global correspondente ao presente exercício financeiro. Enquanto as parcelas remanescentes serão custeadas a conta de dotações a serem alocadas no orçamento seguinte até o final do exercício financeiro.

Cláusula Quinta – Do prazo de vigência

O Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, **a contar de 06/05/2018 a 06/05/2019**, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses contados a partir da vigência do Contrato Original, por convenção entre as partes, conforme dispõe o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Cláusula Sexta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sétima – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação, por extrato, do instrumento pela Administração, no Diário da Justiça do Piauí, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Teresina (PI), 04 de maio de 2018.

CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

José Alves de Lira

CPF nº. 716.733.773-00

Testemunha: Alencio Alves de Siqueira CPF: 577.936.373-87.

Testemunha: Klêbia Alves da Silva Costa CPF: 055.850.333-01.

REFERÊNCIA: CONVÉNIO N°006/2018 ENTRE MPPI E ICF**PARTES:**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-MPPI/ CNPJ nº05.805.924/0001-89;

INSTITUTO CAMILLO FILHO- ICF/ CNPJ nº03.207.910/0001-38;

REPRESENTANTES: Cleandro Alves de Moura/Loianne Cristiny Morais de Magalhães;**OBJETO:** Proporcionar aos estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de graduação ou formação da CONVENIADA e a oportunidade de realização de estágio na CONVENIENTE, visando aprimoramento profissional em complemento do processo ensino e aprendizagem de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.**VIGÊNCIA:** 15 de abril de 2018 a 15 de abril de 2023.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº8.666/93 e suas alterações, Lei nº11.778/2008 e suas alterações.**DATA DA ASSINATURA:** 15 de abril de 2018.**TABELA UNIFICADA:** 920385**PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:** 14.116/2015.

8. LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.1. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 13/2015

a)Espécie: Termo Aditivo nº. 03 ao Contrato nº. 13/2015, firmado em 04 de maio de 2018 entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí - CNPJ 05.805.924/0001-89 e o Sr. José Alves de Lira - CPF 716.733.773-00;**b)Processo Administrativo:** nº. 1520/2015;**c) Objeto:** O presente termo aditivo visa à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 13/2015 por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Avenida Osório Batista, nº. 433, Centro, na cidade de Regeneração - PI, que abriga as Promotorias de Justiça de Regeneração-PI;**d) Fundamento Legal:** Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e cláusula sétima do referido contrato;**e)Vigência:** O prazo de vigência deste termo aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 06/05/2018, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993;**f)Valor Total:** O valor pago pela locação do imóvel passa a ser de R\$ 918,30 (novecentos e dezoito reais e trinta centavos) mensais, totalizando o valor de R\$ 11.019,60 (onze mil e dezenove reais e sessenta centavos) para o período de 12 (doze) meses, custeando-se até o final deste exercício financeiro o valor de R\$ 7.168,66 (sete mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos);**g) Ratificação:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo;**h) Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25101; Projeto Atividade: 2400; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 00; Nota de empenho: 2018NE00666;**i)Signatários:** Pelo contratado, o Sr. José Alves de Lira, CPF 716.733.773-00 e contratante, Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.

Teresina- PI, 09 de maio de 2018.

9. GESTÃO DE PESSOAS

9.1. PORTARIAS RH/PGJ-MPPI

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 357/2018**O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ,** no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,**RESOLVE:****CONCEDER** ao servidor **ALCENOR GOMES LEBRE**, matrícula nº 16050, lotado junto à Distribuição Processual de 1º Grau, **60 (sessenta)** dias de licença para tratamento de saúde, no período de **17 de abril de 2018 a 15 de junho de 2018**, conforme perícia médica oficial, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de abril de 2018.

Teresina (PI), 09 de maio de 2018.

FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 358/2018**O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ,** no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,**RESOLVE:****SUSPENDER**, em virtude da necessidade do serviço, 30 (trinta) dias de férias da servidora **DANIELE GOMES DOS SANTOS**, Técnica Ministerial, matrícula nº 333, lotada junto à Promotoria de Justiça de Demerval Lobão-PI, marcadas anteriormente para o período de 01 a 30/04/2018, conforme escala de férias publicada no Diário Oficial Eletrônico do MP/PI nº 81 de 12 de dezembro de 2017 por meio da Port. RH/PGJ-MPPI Nº 1041/2017, referentes ao **período aquisitivo de 2017/2018**, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de abril de 2018.

Teresina (PI), 09 de maio de 2018.

FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 359/2018**O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ,** no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I e II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,**RESOLVE:****Art. 1º Conceder férias aos servidores, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, na forma especificada no quadro abaixo:**

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS ABRIL/2018			
CONCESSÃO DE FÉRIAS			
MAT.	NOME	DIAS	PERÍODO
15201	PAULO JORGE BRAGA PINHEIRO	30	24/04 a 23/05/2018
16029	SHEYLA MARIA LEITE ALBUQUERQUE	10	02 a 11/04/2018

JULIANA MARTINS CARNEIRO NOLETO

Promotora de Justiça
Membro - JURCON

MICHELINE RAMALHO SEREJO SILVA

Promotora de Justiça
Membro - JURCON
Teresina-PI, 23 de março de 2018.

4. LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1. REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 13/2015

a) **Espécie:** Termo Aditivo nº. 03 ao Contrato nº. 13/2015, firmado em 04 de maio de 2018 entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí - CNPJ 05.805.924/0001-89 e o Sr. José Alves de Lira - CPF 716.733.773-00;

b) **Processo Administrativo:** nº. 1520/2015;

c) **Objeto:** O presente termo aditivo visa à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 13/2015 por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Avenida Osório Batista, nº. 433, Centro, na cidade de Regeneração - PI, que abriga as Promotorias de Justiça de Regeneração-PI;

d) **Fundamento Legal:** Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e cláusula sétima do referido contrato;

e) **Vigência:** O prazo de vigência deste termo aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 06/05/2018, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993;

f) **Valor Total:** O valor pago pela locação do imóvel passa a ser de R\$ 918,30 (novecentos e dezoito reais e trinta centavos) mensais, totalizando o valor de R\$ 11.019,60 (onze mil e dezenove reais e sessenta centavos) para o período de 12 (doze) meses, custeando-se até o final deste exercício financeiro o valor de R\$ 7.168,66 (sete mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos);

g) **Ratificação:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo;

h) **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25101; Projeto Atividade: 2400; Natureza da Despesa: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 00; Nota de empenho: 2018NE00666;

i) **Signatários:** Pelo contratado, o Sr. José Alves de Lira, CPF 716.733.773-00 e contratante, Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.

Teresina- PI, 10 de maio de 2018.

4.2. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ nº 05.805.924/0001-89

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018**

OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de doze meses, para eventual aquisição de equipamentos de segurança para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí, nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

TIPO: Menor Preço

TOTAL DE LOTES: Lote I (17 Itens).

VALOR TOTAL: O valor total fixado para a futura contratação é de R\$ 371.641,86 (Trezentos e setenta e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos).

ENDEREÇO: www.llicitacoes-e.com.br

EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 11 de maio de 2018 no site WWW.MPPI.MP.BR, no link Licitações e Contratos. Saiba sobre as licitações do MPPI, e no site WWW.LLICITACOES-E.COM.BR.

Início do Acolhimento das Propostas: 11 de maio 2018, às 12:00 (horário de Brasília/DF);

Abertura das Propostas: 24 de maio de 2018, às 08:00 (horário de Brasília/DF);

Data e Horário da Disputa: 24 de maio de 2018, às 09:00 (horário de Brasília/DF);

DATA: 10 de maio de 2018.

PREGOEIRO: Cleyton Soares da Costa e Silva

pelo artigo 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP;

b) a juntada de comunicação do CAOMA/MPPI e demais documentos;

c) o envio de ofícios/notificação para dar ciência sobre a instauração do PA e/ou a realização de audiência.

Posteriormente, retornem os autos para análise e ulteriores deliberações.

Registre-se, Publique-se, e autue-se.

Piripiri, 14 de maio de 2018.

Nivaldo Ribeiro

Promotor da 3ª Promotoria de Justiça

PORTARIA Nº 108/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri(PI), com fundamento no art. 129, inc. III, da Constituição Federal e art. 37da Lei Complementar nº 12/93 e ainda,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127, *caput*, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual estabelece no art. 9º que o Procedimento Administrativo deverá ser instaurado por portaria sucinta;

CONSIDERANDO o recebimento do Requerimento da Sra. Daiany de Sousa Monteiro, a qual solicita providências do Ministério Público em razão de desconto salarial supostamente irregular.

RESOLVE Instaurar o Processo Administrativo nº 99/2018, registrado no SIMP sob o nº 146-076/2018, a fim de obter solução à demanda, determinando de imediato:

a) o registro no SIMP e a autuação da presente Portaria, encaminhando-se cópia da mesma ao DOEMP/PI a fim de conferir a publicidade exigida pelo artigo 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP;

b) a juntada do Requerimento da Sra. Daiany de Sousa Monteiro e demais documentos;

c) o envio de ofícios/notificação para dar ciência sobre a instauração do PA e/ou a realização de audiência.

Posteriormente, retornem os autos para análise e ulteriores deliberações.

Registre-se, Publique-se, e autue-se.

Piripiri, 15 de maio de 2018.

Nivaldo Ribeiro

Promotor da 3ª Promotoria de Justiça

6. LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1. EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 03 AO CONTRATO N° 13/2015

a) **Espécie:** Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 13/2015, locação de imóvel, firmado em 04 de maio de 2018, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí- CNPJ 05.805.924/0001-89, representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. Cleandro Alves de Moura, na qualidade de ordenador de despesa, e o Sr. José Alves de Lira, inscrito no CPF sob o nº 716.733.773-00, doravante denominado como Locador.

b) **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 13/2015 por mais 12(doze) meses, com base no inciso II, art. 57, da Lei nº. 8.666/93, e cláusula sétima do contrato administrativo nº. 13/2015.

c) **Fundamento Legal:** Autorização do Procurador-Geral de Justiça, exarada no Despacho (fl. 239), e encontra amparo legal na norma fixada pelo artigo 65, §1º, da lei nº 8.666/93.

d) **Processo Administrativo:** nº 1520/2015.

e) **Processo Licitatório:** DISPENSA Nº 04/2015

f) **Vigência:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº de 13/2015 até o dia 06.05.2019.

g) **Valor:** O valor pago pela locação do imóvel passa a ser de R\$ 918,30 (novecentos e dezoito reais e trinta centavos) mensais, totalizando o valor de R\$ 11.019,60 (onze mil, dezenove reais e sessenta centavos), para o período de 12 (doze) meses, custeando-se até o final deste exercício financeiro o valor de R\$ 7.168,66 (sete mil, cento e sessenta e oito reais e seis centavos).

h) **Cobertura orçamentária:** A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

· Natureza da Despesa: 3.3.90.36

· Unidade Orçamentária: 25101

· Programa de Trabalho: 2400

· Fonte de Recursos: 00

· Nota de Empenho: 666/2018

i) **Signatários:** pela contratada, e o Sr. José Alves de Lira, inscrito no CPF sob o nº 716.733.773-00 e o contratante, Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.

Teresina, 04 de maio de 2018.

6.2. EXTRATO DO CONTRATO N° 23/2018

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 23/2018

a) **Espécie:** Contrato de nº 23/2018, firmado em 10 de maio de 2018, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrita no CNPJ 05.805.924/0001-89, e a empresa M E A VIVEIROS - ALIMENTAÇÃO, CNPJ nº 30.181.262/0001-60;

B) **Objeto:** Sublocação parcial, a título oneroso, de área física de imóvel comercial locado ao Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI), localizado na Rua Lindolfo Monteiro, nº 911, Bairro de Fátima, em Teresina/PI, a empresa especializada para o preparo e comércio de refeições e lanches, conforme especificações constantes no Projeto Básico (anexo I);

c) **Fundamento Legal:** disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 8.245/1991 e alterações posteriores;

d) **Procedimento de Gestão Administrativa:** nº. 14.564/2017;

e) **Processo Licitatório:** Concorrência nº 04/2017;

f) **Vigência:** O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993;

g) **Valor:** O valor mensal, relativo ao preço da Taxa Mensal de Sublocação do Espaço, é de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscientos reais). O valor anual do contrato é de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

h) **Fonte de recursos:** A receita obtida dos valores repassados ao Ministério Público do Estado do Piauí a título de Taxa mensal de sublocação do espaço (item 10 do Projeto Básico) e outros, serão consignadas à conta do Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado do Piauí -



**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.805.924/0001-89**

TERMO ADITIVO N° 04 AO CONTRATO N° 13/2015

**TERMO ADITIVO N° 04 AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL AO MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ N° 13/2015.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1520/2015.**

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Procurador-Geral de Justiça, Cleandro Alves de Moura, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

CONTRATADO: Sr. José Alves de Lira, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 716.733.773-00, estabelecido na Rua Paulo César de Moraes, nº 86, Centro, Regeneração - PI, CEP: 64.490-000, proprietário do imóvel.

OS CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no contrato n.º 13/2015, Procedimento de Gestão Administrativa nº 1520/2015, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo visa à prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93, e cláusula sétima do contrato administrativo nº 13/2015, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Avenida Osório Batista, nº 433, Centro, Regeneração – PI, que abriga as Promotorias de Justiça de Regeneração - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALOR

2.1 O valor pago mensal pela locação do imóvel passa a ser de **R\$ 997,78 (novecentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos)**. O valor total do presente termo aditivo será de **R\$ 11.973,36 (onze mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos)**, para o período de 12 (doze) meses, custeando-se até o final do ano deste exercício financeiro o valor de **R\$ 7.815,94 (sete mil, oitocentos e quinze reais e noventa e quatro centavos)**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

I – Unidade Orçamentária: 25101

1



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.805.924/0001-89

- II - Natureza da Despesa: 3.3.90.36;
III - Projeto/Atividade - 2400;
IV - Fonte de Recursos – 100;
V - Nota de Empenho –2019NE00631.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste termo aditivo será de 12 (doze) meses, a contar de 06/05/2019 a 06/05/2020, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses contados a partir da vigência do contrato original, por convenção entre as partes, conforme dispõe o art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

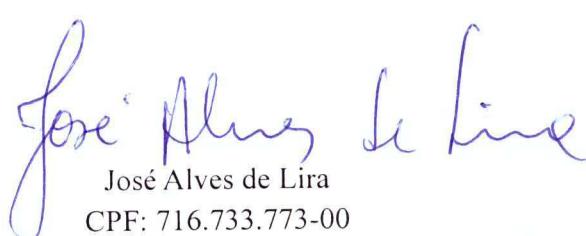
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

6.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Teresina, 06 de Maio de 2019

Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Dra. Martha Célia de Oliveira Nunes
Procuradora-Geral de Justiça
em Exercício


José Alves de Lira
CPF: 716.733.773-00

TESTEMUNHAS:

1. Gildólio Wellington do Nascimento CPF 060.957.673-05
2. Jeferson J. Jr. CPF 650.706.073-91

Trata-se de Procedimento de Investigação Criminal que visa apurar possíveis crimes contra a fé pública eleitoral.

Este Procedimento foi instaurado em razão do encaminhamento, por meio do Ofício nº 186/2012-COSAP/SJ, de cópia de acordão do TRE/PI prolatado nos Autos de Registro de Candidatura de nº 200-97.2012.6.18.0059.

Registre-se ainda que foi constatado que, equivocadamente, este Procedimento foi instaurado no SIMP como Procedimento Administrativo e no "local de Usuário" a 1ª Promotoria de Justiça de Cristino Castro. Tal fato é relevante em razão dos prazos diferenciados para a conclusão (Procedimento Administrativo: 01 ano e PIC: 90 dias).

Constatado o equívoco, procedeu-se a sua regularização por meio da Central de Serviços da Coordenadoria de Tecnologia da Informação do MPPI (Solicitação nº 2019-87120). Houve, portanto, a anulação do protocolo SIMP anterior e novo registro, agora no "local de usuário" a Promotoria Eleitoral - 59ª Zona Eleitoral - Cristino Castro.

Há a necessidade de analisar a documentação acostada aos autos para posterior oitiva do(s) envolvido(s) na suposta fraude/irregularidade.

Dante disso, **determino a prorrogação deste Procedimento Investigatório Criminal quantas vezes bastarem até a presente data, para fins de regularização de seus prazos**, nos termos do art. 13 da Resolução nº 181/2017 do CNMP.

Comunique-se a presente decisão ao Procurador Regional Eleitoral e encaminhe ao Diário Eletrônico do MPPI para publicação.

Registre-se no SIMP.

Cumpre-se.

Cristino Castro-PI, 29 de maio de 2019.

Roberto Monteiro Carvalho

Promotor Eleitoral

2.18. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA/PI

PORTRARIA EM CORREÇÃO Nº 006/2019

(Procedimento Administrativo nº 005-2019)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 129 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover, privativamente, a ação penal pública, na forma da lei (art. 129, CF/88);

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público- CNMP;

CONSIDERANDO o que descreve o art. 08º, inciso III, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público- CNMP:

Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

II - apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis.

CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Constituição Federal de 1988, inciso VII:

Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:

VII - exercer o controle externo da atividade policial, na forma da lei complementar mencionada no artigo anterior.

R E S O L V E:

Instaurar o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, na forma da Lei pertinente, determinando, de início, o cumprimento das diligências abaixo mencionadas:

1. Notifique a sra. Maria das Neves Silva para que, no prazo de 05 dias úteis, manifeste-se acerca dos fatos narrados à fl. 11, sob pena de arquivamento deste procedimento;

2. Encaminhe cópia desta portaria à Secretaria Geral para publicação no diário eletrônico.

Cumpre-se. Publique-se.

Esperantina/PI, 04 de abril de 2019.

Raimundo Nonato Ribeiro Martins Júnior

Promotor de Justiça Titular da 01ª Promotoria de Justiça de Esperantina

3. PERÍCIAS E PARECERES TÉCNICOS

3.1. EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE BENS- ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

REFERÊNCIA: Termo de Cessão de Bens- Acordo de Cooperação nº14/2015.

PARTES:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-MPPI/ CNPJ nº05.805.924/0001-89;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI/CNPJ nº06.716.880/0001-83;

REPRESENTANTES: Cleandro Alves de Moura/ Luiz Cavalcante e Menezes.

OBJETO: Cessão de bens móveis pelo Cedente ao Cessionário descritos no anexo I do presente termo em cumprimento a execução do Acordo de Cooperação nº14/2015.

VIGÊNCIA: Vigência do Acordo Original.

FUNDAMENTO LEGAL:Lei nº8.666/1993 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA:08 de abril d 2019.

TABELA UNIFICADA:920385.

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA: 20.109/2015.

4. LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 04 AO CONTRATO Nº. 13/2015

a)Espécie: Termo Aditivo nº. 04 ao Contrato nº. 13/2015, firmado em 06 de maio de 2019 entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí - CNPJ 05.805.924/0001-89 e o Sr. José Alves de Lira - CPF: 716.733.773-00;

b)Processo Administrativo: nº. 1520/2015;

c) Objeto: O presente termo aditivo visa à prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Avenida Osório Batista, nº 433, Centro, Regeneração - PI, que abriga as Promotorias de Justiça de Regeneração - PI;

d) Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93 e cláusula sétima do Contrato nº 13/2015;

e)Vigência: O presente termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contados de 06/05/2019 a 06/05/2020;

f)Valor Total: O valor pago mensal pela locação do imóvel passa a ser de R\$ 997,78 (novecentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos). O valor total do presente termo aditivo será de R\$ 11.973,36 (onze mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos), para o período de 12 (doze) meses;

g) Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo;

h) Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade: 2400; Natureza da Despesa: 3.3.90.36; Fonte de Recursos: 100; Nota de empenho: 2019NE00631;

i) Signatários: Pelo contratado, o Sr. José Alves de Lira, CPF 716.733.773-00 e contratante, Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.

Teresina- PI, 28 de maio de 2019.

5. CONTABILIDADE E FINANÇAS

5.1. RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE 2019 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
PERÍODO: MAIO DE 2018 A ABRIL DE 2019														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")													R \$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													
	LIQUIDADAS													
	Mai o/2 018	Junh o/2018	Julh o/2018	Ago sto/ 2018	Sete mbr o/2018	Out ubr o/2018	Nov emb ro/2018	Deze mbro /2018	Jan eiro /2019	Fev erei ro/2019	Mar ço/2019	Abri l/2019	TOT AL ÚLTI MOS 1 2 MES E S (A)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.508,53 3,56	16.344.933,96	14.055.902,77	15.322,237,71	19.491,693,80	16,854,244,72	14,323,137,37	18.032.107,77	15,389,072,88	18,173,86,5	17,306,15,7	16,942,18,2	195.744,074, 98	462.967,02
Pessoal Ativo	9.455,164,16	12.114.649,23	9.855,090,84	10.977,287,82	15,193,646,91	12,644,861,07	10,072,615,90	12,311.012,36	10,895,375,5	13,510,659	12,472,477	12,021,340	141.524,094, 80	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.253,705,83	10.330,123,72	8.361,665,40	9.492,137,34	12,282,095,28	11,024,825,53	8,560,693,95	10,634,068,57	9,247,717,68	11,817,911,2	10,732,976,6	10,292,721,5	121.030,642, 43	-
Obrigações Patronais	1.201,458,33	1.784,525,51	1.493,425,44	1.485,15,048	2,911,55,1,63	1,620,035,54	1,511,921,95	1,676,943,79	1,647,657,37	1,692,741,87	1,699,437,31	1,738,603,15	20,493,452,37	-
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.053,369,40	4.230,284,73	4.200,811,93	4,344,989	4,298,046,89	4,209,386,65	4,250,521,47	5,721,095,41	4,493,697,83	4,663,215,06	4,833,741,40	4,922,52,252	54,219,980,18	462.967,02
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.489,494,82	2,649,069,93	2,569,579,25	2,728,449,66	2,615,892,81	2,555,841,04	2,645,147,22	2,790,333,91	2,941,284,32	2,835,295,29	2,994,845,473	3,078,459,35	32,892,822,33	-
Pensões	1.5	1.581	1.631	1.61	1.68	1.65	1.60	2.930	1.55	1.82	1.83	1.84	21.3	462.



Ministério Públíco
do Estado do Piauí

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ASSESSORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**

Rua Álvaro Mendes, nº. 2.294, Centro, Teresina (PI), CEP 64.000-060
Telefone: (86) 3194-8715

TERMO ADITIVO N° 05 AO CONTRATO N° 13/2015

SUPRESSÃO EM 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR MENSAL DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA TOP AR CONDICIONADO LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9141/2016.

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Procuradora-Geral de Justiça, Carmelina Maria Mendes de Moura, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

CONTRATADO: Sr. José Alves de Lira, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 716.733.773-00, estabelecido na Rua Paulo César de Moraes, nº 86, Centro, Regeneração - PI, CEP: 64.490-000, proprietário do imóvel.

OS CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no contrato n.º 13/2015, Procedimento de Gestão Administrativa nº 1520/2015, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Contrato 13/2015 (Dispensa nº 04/2015),o art. 65, II, "d" da Lei nº. 8.666/93, quanto na hipótese contida no art. 18 da Lei nº 8.245/91.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1. O presente Termo Aditivo visa a PRORROGAÇÃO da vigência por mais 12 (doze) meses do contrato, com base no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93 e "cláusula sétima" do contrato, cujo objeto é a locação de imóvel para abrigar as Promotorias de Justiça de Regeneração -PI e SUPRESSÃO NEGOCIAL, por ambas as partes contratantes, de 30% (trinta por cento) do valor mensal pago no contrato 13/2015, pelo prazo de 06 (seis) meses, firmado entre a Procuradoria Geral

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ASSESSORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**
Rua Álvaro Mendes, nº. 2.294, Centro, Teresina (PI), CEP 64.000-060
Telefone: (86) 3194-8715

de Justiça e o Sr. José Alves de Lira

Cláusula Terceira – Dos Recursos Orçamentários

3.1 As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

- I – Unidade Orçamentária: 25101
- II - Natureza da Despesa: 3.3.90.36;
- III - Projeto/Atividade - 2000;
- IV - Fonte de Recursos – 100;
- V - Nota de Empenho – 2020NE00410.

Cláusula quarta – Dos Valores

4.1 O valor total da presente supressão negocial, também objeto deste termo aditivo será de R\$ 299,33(duzentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos) correspondente a supressão negocial de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato, que tinha o valor mensal de R\$ 997,78(novecentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos), passando o contrato nº 13/2015 a ter o valor de R\$ 698,45 (seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos), pelo prazo de 06(seis) meses a partir de 1º de abril de 2020 e findando em 30/09/2020 .

Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência

5.1 O prazo de vigência deste termo aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir de 06/05/2020, por convenção entre as partes, conforme dispõe artigos 57 e 62, § 3º, inciso I da Lei nº 8.666 de 1993.

Cláusula Sexta – Da Volta ao valor normal

6. 1. A presente supressão contratual tem o prazo de 06(seis) meses, contados a partir do dia 01 de abril de 2020, prazo este em que o contrato retornará ao valor normal

Cláusula Sétima – Da ratificação das cláusulas

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Oitava – Da publicação e do registro

2



Ministério Públíco
do Estado do Piauí

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ASSESSORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**
Rua Álvaro Mendes, nº. 2.294, Centro, Teresina (PI), CEP 64.000-060
Telefone: (86) 3194-8715

8.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação, por extrato, do instrumento pela Administração, no Diário Eletrônico do MPPI, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Teresina, 06 de maio de 2020

Carmelina Maria Mendes de Moura
Procuradora-Geral de Justiça

José Alves de Lira
Locador

Testemunhas

1 José Augusto Soares dos Santos CPF 138.151.063-79
2 Eduardo Lima dos Santos CPF 042.203.043-04

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 06 AO CONTRATO N° 13/2015

**TERMO ADITIVO N° 06 AO CONTRATO
13/2015, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E O SR.
JOSÉ ALVES DE LIRA. PROCESSO
ADMINISTRATIVO N° 19.21.0722.0001174/2021-
50.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pela Procuradora-Geral de Justiça, Carmelina Maria Mendes de Moura, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual N° 12, de 18 de dezembro de 1993 e o Sr. José Alves de Lira, inscrito no CPF sob o nº 716.733.773-00, estabelecido na Rua Paulo César de Moraes, nº 86, Centro, Regeneração - PI, CEP: 64.490-000, doravante denominado locador.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente termo aditivo visa à prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e o reajuste do valor do contrato nº 13/2015, com base no art. 62, §3º, da Lei nº 8.666/93 c/c os artigos 45 e 51 da Lei 8.245/1991 e cláusula quarta do contrato nº 13/2015, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Avenida Osório Batista, nº. 433, Centro, na cidade de Regeneração - PI, que abriga as Promotorias de Justiça de Regeneração-PI

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor pago pela locação do imóvel passa a ser de **R\$ 1.065,71 (um mil sessenta e cinco reais e setenta e um centavos)** mensais, totalizando o valor de **R\$ 12.788,52 (doze mil setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)** para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

I – Unidade Orçamentária: 25101;

II - Natureza da Despesa /Elemento: 3.3.90.36;

III - Projeto/Atividade - 2000;

IV - Fonte de Recursos – 00;

V - Nota de Empenho – 2021NE00277.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste termo aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de maio de 2021 (06/05/2021), conforme dispõe o art. 62, §3º, da lei 8.666/93 c/c os artigos 45 e 51 da Lei nº 8.245/91.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Carmelina Maria Mendes de Moura
Procuradora-Geral de Justiça

José Alves de Lira
Locador



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ALVES DE LIRA, Usuário Externo**, em 06/05/2021, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, Procuradora-Geral de Justiça**, em 06/05/2021, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpqi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0076627** e o código CRC **747FE1E9**.

V - preenchimento dos relatórios e planilhas constantes dos Anexos do Ato Conjunto PGJ/CGMP-PI Nº 01, de 13 de janeiro de 2017.

Parágrafo único. É vedada a suspensão e a quebra da normalidade dos serviços de atribuição da Promotoria de Justiça de Miguel Alves-PI durante a correição.

Art. 6º. A presente Correição Ordinária deverá ser instruída com cópia da ata de instalação dos trabalhos assinada pelo Promotor de Justiça, servidores e demais presentes ao ato, bem como de todos os documentos relativos aos trabalhos correicionais, relatório conclusivo e ata de encerramento, devidamente assinada pelos presentes.

Art. 7º. Fica designada a Assessora de Promotoria Erica Ravenne Oliveira Santos Sousa para secretariar e auxiliar nos trabalhos da correição ordinária indicada nesta Portaria.

Art. 8º. Encerrada a Correição, no prazo de dez dias, cópia do relatório conclusivo e os relatórios e planilhas constantes dos Anexos do Ato Conjunto PGJ/CGMP-PI Nº 01, de 13 de janeiro de 2017 devidamente preenchidos, será enviada à Corregedoria Geral do Ministério Públco e à Procuradoria Geral de Justiça.

Art. 9º. Determinar que sejam cientificados da presente Correição Ordinária a Procuradora-Geral de Justiça, ao Corregedor Geral do Ministério Públco, ao Juiz de Direito titular da Vara Única de Miguel Alves, OAB, bem como seja expedido Edital de publicidade da realização dos trabalhos correicionais da Promotoria de Justiça da Comarca de Miguel Alves-PI.

Art. 10º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e Cumpra-se.

Miguel Alves-PI, 28 de abril de 2021.

Luiz Antônio França Gomes

Promotor de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Miguel Alves-PI

[1] Art. 127. O Ministério Públco é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

[2] Art. 129. São funções institucionais do Ministério Públco:

I - promover, privativamente, a ação penal pública, na forma da lei;

II - zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públcos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

5. LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 13/2015/PGJ

a) Espécie: Termo Aditivo nº. 06 ao Contrato nº. 13/2015, firmado em 06/05/2021 entre a Procuradoria Geral de Justiça - PGJ - CNPJ 05.805.924/0001-89, e o Sr. José Alves de Lira - CPF: 716.733.773-00;

b) Processo Administrativo: nº. 19.21.0722.0001174/2021-50;

c) Objeto: O presente termo aditivo possui os seguintes objetos:

· Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses;

· Reajuste do valor do contrato nº 13/2015, o valor passa a ser de R\$ 1.065,71 (um mil e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos) mensais;

d) Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 25101, Natureza da Despesa/Elemento: 3.3.90.36, Projeto/Atividade - 2000, Fonte de Recursos - 00, Nota de Empenho - 2021NE00277;

e) Do Valor: O valor pago pela locação do imóvel passa a ser de R\$ 1.065,71 (um mil sessenta e cinco reais e setenta e um centavos) mensais, totalizando o valor de R\$ 12.788,52 (doze mil setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) para o período de 12 (doze) meses;

f) Fundamento Legal: O prazo de vigência tem seu fundamento baseado no art. 62, §3º, da Lei nº 8.666/93 c/c os artigos 45 e 51 da Lei 8.245/1991 e cláusula quarta do contrato nº 13/2015;

g) Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de maio de 2021 (06/05/2021);

h) Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo;

i) Signatários: Pelo contratado, Sr. José Alves de Lira - CPF: 716.733.773-00, e contratante, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora Geral de Justiça.

Teresina- PI, 07 de maio de 2021.

5.2. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 13/2020/FMMPPPI

a) Espécie: Termo Aditivo nº. 02 ao Contrato nº. 13/2020, firmado em 06/05/2021 entre o Fundo Especial de Modernização do Ministério Públco - PGJ - CNPJ 10.551.559/0001-63, e a empresa Fundação Cultural e de Fomento a Pesquisa, Ensino, extensão e inovação - FADEX - CNPJ: 07.501.328/0001-30;

b) Processo Administrativo: nº. 19.21.0013.0004508/2020-16;

c) Objeto: O presente termo aditivo possui os seguintes objetos:

Reequilíbrio econômico dos valores dos aparelhos celulares;

Suspensão de 30 (trinta) dias do prazo de execução;

Prorrogação do prazo de vigência e de execução, em decorrência da suspensão;

d) Dos Valores: O valor total para o presente termo aditivo é de R\$ 1.296,33 (um mil duzentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos);

e) Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 25102, Projeto/Atividade: 4102, Fonte de Recursos: 118, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Nota de Empenho: 2021NE00015;

f) Fundamento Legal: O reequilíbrio econômico dos aparelhos celulares e a suspensão do prazo de execução possuem como fundamento o art. 57, §1º, III, art. 58, I, art. 65, II, "d"; art. 79, §5º, todos da Lei nº. 8.666/93;

g) Do Prazo de Execução e Vigência: O novo prazo de execução e vigência será até 16 de fevereiro de 2022 (16/02/2022)

h) Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo;

i) Signatários: Pela contratada, o Superintendente Sr. Samuel Pontes do Nascimento, CPF nº 002.810.213-41, e contratante, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, Presidente do Conselho Gestor do Fundo de Modernização do Ministério Públco do Estado do Piauí.

Teresina- PI, 07 de maio de 2021.

6. GESTÃO DE PESSOAS

6.1. PORTARIAS RH/PGJ-MPPI

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 212/2021

A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-002010/19

nº contrato

13/2015

nº processo administrativo

1520/2015

tipo do incidente

Termo aditivo

data da assinatura

06/05/2021

data do cadastro

10/05/2021

últ alteração

10/05/2021

Eventos do(a) Termo aditivo

Evento	Descrição
Prorrogação de vigência	O PRESENTE TERMO ADITIVO VISA À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO Nº 13/2015
Reajuste de preços previsto no contrato	O PRESENTE TERMO ADITIVO VISA O REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO Nº 13/2015

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 07 AO CONTRATO N° 13/2015

**TERMO ADITIVO N° 07 AO CONTRATO
13/2015, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E O SR.
JOSÉ ALVES DE LIRA. PROCESSO
ADMINISTRATIVO N° 19.21.0722.0001174/2021-
50.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, centro, Teresina - PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pela Subprocurador de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 1º, IX, do ATO PGJ-PI Nº 1079/2021 e o Sr. José Alves de Lira, inscrito no CPF sob o nº 716.733.773-00, estabelecido na Rua Paulo César de Moraes, nº 86, Centro, Regeneração - PI, CEP: 64.490-000, doravante denominado locador.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente termo aditivo visa à prorrogação do prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses e o reajuste do valor do contrato nº 13/2015, com base no art. 62, §3º, da Lei nº 8.666/93 c/c os artigos 45 e 51 da Lei 8.245/1991 e cláusula quarta do contrato nº 13/2015, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Avenida Osório Batista, nº. 433, Centro, na cidade de Regeneração - PI, que abriga as Promotorias de Justiça de Regeneração - PI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor pago pela locação do imóvel passa a ser de **R\$ 1.130,71 (um mil cento e trinta reais e setenta e um centavos)** mensais, totalizando o valor de **R\$ 27.137,04 (vinte e sete mil cento e trinta e sete reais e quatro centavos)** para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

3.2. Os valores serão anualmente reajustados, vedado o reajuste inferior a um ano, visando à preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou de outro que vier a substituí-lo durante o período de vigência deste termo aditivo. Caso a variação do índice aplicável ainda não esteja disponível na data prevista para o reajuste, utilizar-se-á o índice correspondente ao mês anterior”.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

I – Unidade Orçamentária: 25101;

II - Natureza da Despesa /Elemento: 3.3.90.36;

III - Projeto/Atividade - 2000;

IV - Fonte de Recursos – 100;

V - Nota de Empenho – 2022NE00383.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste termo aditivo será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 06 de maio de 2022 (06/05/2022), conforme dispõe o art. 62, §3º, da lei 8.666/93 c/c os artigos 45 e 51 da Lei nº 8.245/91.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Hugo de Sousa Cardoso

Subprocurador de Justiça Institucional

José Alves de Lira

Locador



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO, Subprocurador(a) de Justiça Institucional**, em 04/05/2022, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ALVES DE LIRA, Usuário Externo**, em 04/05/2022, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0231421** e o código CRC **9CCA1A27**.

08 de abril de 2022, para **AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ESCOLHA DAS CIDADES DE LOTAÇÃO**, a ser realizada no dia **9 de maio de 2022, às 10 (dez) horas**, no auditório da Sede Centro do Ministério Públíco, situado na Rua Álvaro Mendes, nº 2294 - Centro, CEP 64000-060, Teresina-PI, objetivando o preenchimento de vagas disponíveis, conforme Anexo Único deste edital.

2. **CONVOCAR** todos os candidatos nomeados pela Portaria PGJ/PI Nº 1025, de 07 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 1073, de 08 de abril de 2022 que estão aptos a assumirem o respectivo cargo, para **cerimônia de posse coletiva**, a ser realizada no dia **9 de maio de 2022, às 10:30 horas**, no auditório da Sede Centro do Ministério Públíco, situado na Rua Álvaro Mendes, nº 2294 - Centro, CEP 64000-060, Teresina-PI.

3. A Audiência Pública para escolha das cidades de lotação se dará somente para os candidatos nomeados para os cargos de Analista Ministerial - Área Processual.

4. A escolha da cidade de lotação dar-se-á em observância à ordem de convocação do candidato no concurso público, constante da Portaria nº 1025/2022, considerando a alternância entre as listas de candidatos que concorreram na lista geral, na lista dos candidatos negros e dos deficientes.

5. Será permitida a escolha da opção de lotação por procurador, mediante procuraçāo, com firma reconhecida e poderes específicos, acompanhada de cópia autenticada de documento oficial de identificação do candidato e apresentação de documento de identificação original do procurador.

6. O candidato que se fizer representado assumirá total responsabilidade pela escolha realizada pelo seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

7. O candidato que, por si ou seu procurador, não atender à chamada nominal de acordo com a classificação, poderá exercer o seu direito após a escolha do último classificado.

8. A ausência de manifestação dos candidatos, pessoalmente ou por procuraçāo, para a escolha de lotação das cidades, conforme este Edital, implica na renúncia ao direito de escolha, ficando a critério da Administração a lotação para uma das vagas remanescentes.

9. O resultado da Audiéncia Pública será publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPPI.

10. Compete à Coordenadoria de Recursos Humanos adotar todas as medidas necessárias objetivando o fiel cumprimento deste Edital.

11. Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Geral de Justiça.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Teresina, 05 de maio de 2022.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL PGJ Nº 22/2022

ANEXO UNICO

Vagas disponibilizadas para o cargo de Analista Ministerial - Área Processual

Cidade	Nº de vagas
São Raimundo Nonato	1
Simplício Mendes	1
Teresina	2

Teresina, 05 de maio de 2022.

Cleandro Alves de Moura

Procurador-Geral de Justiça

5. LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 07 AO CONTRATO Nº. 13/2015/PGJ

a) **Espécie:** Termo Aditivo nº. 07 ao Contrato nº. 13/2015, firmado em 04 de maio de 2022 entre a Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ - CNPJ 05.805.924/0001-89, e o Sr. José Alves de Lira, inscrito no CPF sob o n.º xxx.733.773-xx;

b) **Processo Administrativo:** nº. 19.21.0722.0001174/2021-50;

c) **Objeto:** O presente termo aditivo visa à prorrogação do prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses e o reajuste do valor do contrato nº 13/2015;

d) **Fundamento Legal:** 62, §3º, da Lei nº 8.666/93 c/c os artigos 45 e 51 da Lei 8.245/1991 e cláusula quarta do contrato nº 13/2015;

e) **Do Valor:** O valor pago pela locação do imóvel passa a ser de R\$ 1.130,71 (um mil cento e trinta reais e setenta e um centavos) mensais, totalizando o valor de R\$ 27.137,04 (vinte e sete mil cento e trinta e sete reais e quatro centavos) para o período de 24 (vinte e quatro) meses;

f) **Do Prazo De Vigência:** O prazo de vigência deste termo aditivo será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 06 de maio de 2022 (06/05/2022);

g) **Ratificação:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo;

h) **Signatários:** Pelo contratado, José Alves de Lira, CPF sob o n.º xxx.733.773-xx, e contratante, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.

5.2. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 04 AO CONTRATO Nº. 30/2018/PGJ

a) **Espécie:** Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº 30/2018, firmado em 04 de maio de 2022 entre a Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ - CNPJ 05.805.924/0001-89, e a empresa BARRETO E DOLABELLA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 10.895.072/0001-06;

b) **Processo Administrativo:** nº. 19.21.0013.0004214/2020-97 ;

c) **Objeto:** O presente termo aditivo visava a prorrogação do prazo de vigênciapor mais 12 (doze) meses do contrato nº 30/2018, referente à contratação de escritório de advocacia para o ajuizamento de ação de cobrança e a prática dos demais atos necessários ao êxito da demanda contra o Estado do Piauí, tendo por objeto o recebimento da fração proporcional devida ao MP-PI.

d) **Da vigência :**O contrato terá a duração de 12 (doze) meses , contados a partir do dia 17 de julho de 2022 (17/07/2022);

e) **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas sexta do contrato administrativo 30/2018

f) **Dotação Orçamentária:** : A despesa decorrente da contratação dispensa apontamento de dotação orçamentária específica

g) **Da Ratificação:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

i) **Signatários:** :Pelo contratado,a Sra.Camilla Rabello Carvalho Jardim Rabadan, CPF (MF) nº xxx.314.301-xx, e contratante, Dr Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.

Teresina-PI, 05 de maio de 2022.

5.3. DESPACHO



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-002010/19

nº contrato

13/2015

nº processo administrativo

1520/2015

tipo do incidente

Termo aditivo

data da assinatura

04/05/2022

data do cadastro

06/05/2022

últ alteração

06/05/2022

Eventos do(a) Termo aditivo

Evento	Descrição
Prorrogação de vigência	O presente termo aditivo visa à prorrogação do prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses do Contrato nº 13/2015.
Reajuste de preços previsto no contrato	O valor pago pela locação do imóvel passa a ser de R\$ 1.130,71 (um mil cento e trinta reais e setenta e um centavos) mensais de acordo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Rua Álvaro Mendes 2294 - Bairro Centro - CEP 64000-060 - Teresina - PI - www.mppi.mp.br

TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO N° 08 AO CONTRATO
13/2015, CELEBRADO ENTRE O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
PIAUÍ E O SR. JOSÉ ALVES DE LIRA.
PROCESSO
ADMINISTRATIVO N° 19.21.0722.0001174/2021-
50.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, centro, Teresina - PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pela Subprocurador de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 1º, IX, do ATO PGJ-PI Nº 1079/2021 e o Sr. José Alves de Lira, inscrito no CPF sob o n.º ***.733.773-**, estabelecido na Rua Paulo César de Moraes, nº 86, Centro, Regeneração - PI, CEP: 64.490-000, doravante denominado locador.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Os objetos do presente instrumento contratual são:

2.2.1. Reajuste contratual com a aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), conforme cláusula quarta – Do Valor – subcláusula 4.2;

2.2.2. Modificação da cláusula quarta - Do valor para implantação dos índices IPCA, IGPM e IVAR no contrato, sendo que no momento do reajuste será utilizado o mais vantajoso para a Administração;

2.2.3. A inclusão de cláusula para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL

3.1. Incluir a Cláusula Vigésima Segunda ao Contrato nº 13/2015, para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, que vigerá com a seguinte redação:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS- LEI N° 13.709/2018

22.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

22.2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

22.3. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao MPPI, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

22.4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Públco, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

22.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. A quantia mensal de R\$ 1.130,71 (um mil cento e trinta reais e setenta e um centavos) passa a ser de R\$ 1.132,60 (um mil cento e trinta e dois reais e sessenta e um centavos) ficando o valor de R\$ 9.256,81 (nove mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos) para 12 (doze) meses, com efeitos retroativos a partir de 06 de maio de 2023 (06/05/2023).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

I - Unidade Orçamentária: 25101;

II - Natureza da Despesa /Elemento: 3.3.90.36;

III - Projeto/Atividade - 2000;

IV - Fonte de Recursos – 500;

V - Notas de Empenho – 2023NE01036

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço consignado neste contrato será corrigido anualmente, se for o caso, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação dos Índices IPCA, IGMP e IVAR, a serem aplicados a partir da vigência do presente termo aditivo. Sendo que deverá ser eleito no momento do reajuste, o mais vantajoso para a Administração Pública.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O reajuste do valor pactuado decorre de aplicação da Cláusula Quarta – Do Valor – subcláusula 4.2, bem como dos artigos 40, XI, e art. 55, III da Lei nº 8.666/93;

7.2. A alteração da cláusula que versa sobre o índice de reajuste aplicável ao valor do contrato decorre dos artigos 58, I e §1º e art. 62, § 3º, I da Lei nº 8.666/93, também dos artigos 17 e 18 da Lei 8.245/91 (Lei do Inquilinato).

7.3. A inclusão da Cláusula Vigésima Segunda decorre da Lei Federal nº13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA- DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

9.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Hugo de Sousa Cardoso

Subprocurador de Justiça Institucional

José Alves de Lira

Locador



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ALVES DE LIRA**, Usuário Externo, em 27/10/2023, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO**, Subprocurador(a) de Justiça Institucional, em 31/10/2023, às 06:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0602488** e o código CRC **21CDC04F**.

FONE:(47) 3057-3925

E-MAIL:propostas@rednov.com.br

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	CAFETEIRA ELÉTRICA 15 LITROS Requisitos mínimos: CAFETEIRA ITALIANA ELÉTRICA, AUTOMÁTICA, 15 LITROS, COM DUAS ALÇAS LATERAIS SUPERIORES, AUTOSERVÍCIO, TAMPA COM TRAVA, CESTO INTERNO E TUBO CONDENSADEIRO RESERVATÓRIO DE ÁGUA. ARO COADOR EM AÇO 304, DISPENSANDO O USO DE FILTROS DE PAPEL. CORPO EM AÇO INOX ESCOVADO, PINGADEIRA REMOVÍVEL PARA FÁCIL LIMPEZA, LÂMPADA INDICADORA DE AQUECIMENTO. PRODUTO CERTIFICADO DE ACORDO COM APORTARIA INMETRO Nº 371 DE 2009. Garantia: mínima de 12 meses, apartir da data do recebimento definitivo. MARCA: MARCHESONI MODELO: CF.1.151/152	Unid.	5	R \$ 1.873,95	R \$ 9.369,75
Valor Total: R\$ 9.369,75 (Nove mil e trezentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos).					R \$ 9.369,75

Teresina, 31 de outubro de 2023.

6.5. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 08 AO CONTRATO Nº. 13/2015/PGJ

a) Espécie: Termo Aditivo nº. 08 ao Contrato nº. 13/2015, firmado em 31 de outubro de 2023 (31/10/2023) entre a Procuradoria Geral de Justiça - CNPJ 05.805.924/0001-89 e o Sr. José Alves de Lira, inscrito no CPF sob o n.º ***.733.773-**.

b) Processo Administrativo: nº 19.21.0722.0001174/2021-50.

c) Objeto: os objetos do presente instrumento contratual são:

Reajuste contratual com a aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), conforme cláusula quarta - Do Valor - subcláusula 4.2; Modificação da cláusula quarta- Do valor para implantação dos índices IPCA, IGPM e IVAR no contrato, sendo que no momento do reajustamento será utilizado o mais vantajoso para a Administração;

A inclusão de cláusula para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

d) Do Valor: A quantia mensal de R\$ 1.130,71 (um mil cento e trinta reais e setenta e um centavos) passa a ser de R\$ 1.132,60 (um mil cento e trinta e dois reais e sessenta centavos) ficando o valor de R\$ 9.256,81 (nove mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos) para 12 (doze) meses, com efeitos retroativos a partir de 06 de maio de 2023(06/05/2023).

e) Dos Recursos Orçamentários:

I-Unidade Orçamentária: 25101;

II - Natureza da Despesa /Elemento: 3.3.90.36;

III - Projeto/Atividade - 2000;

IV - Fonte de Recursos - 500;

V - Notas de Empenho - 2023NE01036

f) Do Fundamento Legal: O reajuste do valor pactuado decorre de aplicação da Cláusula Quarta - Do Valor - subcláusula 4.2, bem como dos artigos 40, XI, e art. 55, III da Lei nº 8.666/93;

A alteração da cláusula que versa sobre o índice de reajuste aplicável ao valor do contrato decorre dos artigos 58, I e §1º e art. 62, § 3º, I da Lei nº 8.666/93, também dos artigos 17 e 18 da Lei 8.245/91 (Lei do Inquilinato).

A inclusão da Cláusula Vigésima Segunda decorre da Lei Federal nº 13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

g) Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo;

h) Signatários: Pela contratada o Sr. José Alves de Lira, inscrito no CPF sob o n.º ***.733.773-** e contratante, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional

Teresina- PI, 31 de Outubro de 2023

7. GESTÃO DE PESSOAS

7.1. PORTARIAS RH/PGJ-MPPI

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1646/2023

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo art. 1º, do Ato PGJ nº 1173/2022, de 23 de fevereiro de 2022, e considerando o requerimento apresentado à Coordenadoria de Recursos Humanos, contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº 19.21.0103.0035841/2023-58:

RESOLVE:

CONCEDER 06 (seis) dias de folga, nos dias 28, 29, 30 de novembro, 01, 04 e 05 de dezembro de 2023, à servidora **BRENDA VIRNA DE CARVALHO PASSOS**, Analista Ministerial, matrícula nº 292, lotada junto a 12ª Promotoria de Justiça de Teresina, como forma de compensação em razão de serviço prestado junto à Justiça Eleitoral, no pleito eleitoral de 2016 (1º e 2º Turnos), ficando 02 (dois) dias de folga para fruição em em momento oportuno, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação.

Teresina, 31 de outubro de 2023.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1647/2023

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo art. 1º, do Ato PGJ nº 1173/2022, de 23 de fevereiro de 2022, e considerando o requerimento apresentado à Coordenadoria de Recursos Humanos, contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº 19.21.0015.0036316/2023-96,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **LIANA PEREIRA RICARDO**, Assessora Técnica, matrícula nº 20094, lotada junto à Coordenadoria de Recursos Humanos, 02 (dois) dias de compensação para serem fruídos nos dias 06 e 07 de novembro de 2023, em razão atuação na prestação de serviço de digitalização de documento, conforme Port. PGJ/PI Nº 305/2020, sem que recaiam descontos sob o auxílio alimentação.

Teresina (PI), 31 de outubro de 2023.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-002010/19

nº contrato

13/2015

nº processo administrativo

1520/2015

tipo do incidente

Termo aditivo

data da assinatura

31/10/2023

data do cadastro

01/11/2023

últ alteração

01/11/2023

Eventos do(a) Termo aditivo

Evento	Descrição
Reajuste de preços previsto no contrato	Reajuste contratual com a aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), conforme cláusula quarta – Do Valor
Outro	Modificação da cláusula quarta - Do valor para implantação dos índices IPCA, IGPM e IVAR no contrato.
Outro	A inclusão de cláusula para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).



Ministério Públco
do Estado do Piauí

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Rua Álvaro Mendes 2294 - Bairro Centro - CEP 64000-060 - Teresina - PI - www.mppi.mp.br

TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO Nº 09
AO CONTRATO 13/2015,
CELEBRADO ENTRE O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PIAUÍ E O
SR. JOSÉ ALVES DE LIRA.
PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº
19.21.0722.0001174/2021-
50.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, centro, Teresina - PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pela Subprocurador de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 1º, IX, do ATO PGJ-PI Nº 1079/2021 e o Sr. José Alves de Lira, inscrito no CPF sob o n.º ***.733.773-**, estabelecido na Rua Paulo César de Moraes, nº 86, Centro, Regeneração - PI, CEP: 64.490-000, doravante denominado locador.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento contratual é a prorrogação do prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses e o reajuste contratual com a aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ao Contrato nº 13/2015 para a locação de imóvel para abrigar as Promotorias de Justiça de Regeneração - PI.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do aluguel mensal passar a ser de R\$ 1.084,39 (mil e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos), totalizando o valor de **R\$ 26.025,36 (vinte e seis mil e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos)** para os próximos 24 (vinte e quatro) meses e sendo o valor de R\$ 8.494,39 (oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos) a ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

- I - Unidade Orçamentária: 25101;
- II - Natureza da Despesa /Elemento: 3.3.90.36;
- III - Projeto/Atividade - 2000;
- IV - Fonte de Recursos - 500;
- V - Notas de Empenho - 2024NE00419

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste termo aditivo será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 06 de maio de 2024 (06/05/2024).

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A prorrogação do prazo de vigência decorre da cláusula sétima do Contrato nº 13/2015, bem como do art. 62, §3º, da lei 8.666/93 c/c os artigos 45 e 51 da Lei nº 8.245/91;

6.2. O Reajuste do valor decorre da cláusula quarta do Contrato e inciso III, art. 55 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

8.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Hugo de Sousa Cardoso

Subprocurador de Justiça Institucional

José Alves de Lira

Locador



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO, Subprocurador(a) de Justiça Institucional**, em 06/05/2024, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ALVES DE LIRA, Usuário Externo**, em 06/05/2024, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0736620** e o código CRC **00DD4AE0**.

Investigação Preliminar SIMP 000057-374/2024

Reclamado/Fornecedor: Águas e Esgotos do Piauí S/A (AGESPISA), CNPJ: 06.845.747/0001- 27.

PORTRARIA DE INSTAURAÇÃO

Investigação Preliminar n. 000057-374/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por seu representante que esta subscreve, no exercício de suas funções legais e constitucionais, especialmente escudado nos incisos I, II, V, VI, IX, XI e XVI, do art. 5º da Lei Complementar Estadual n. 36/2004 e art. 7º do Ato Conjunto PGJ/PROCON n. 04/2020.

- RELATÓRIO

Cuida-se de Investigação Preliminar instaurada no âmbito da 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri- PI, para a apuração da prática de infrações administrativas às normas de defesa do consumidor pelo fornecedor ÁGUAS E ESGOSTOS DO PIAUÍ, CNPJ: 06.845.747/0001-27.

O consumidor Santiago da Silva Gonçalves relatou, na íntegra: "quero abrir uma reclamação administrativa em face da AGESPISA, em decorrência de a tubulação de distribuição de água está exposta na Rua Baurélio Mangabeira, n. 346, bairro Centro, Piripiri-PI. Isso vem ocasionando muita quebra nos canos e falta de água nas casas e, há pouco mais de um mês, já houveram 3 (três) quebras na tubulação".

A empresa infratora qualificada supostamente violou as determinações constantes nos artigos 6º, incisos III, IV e X; 22, caput, 39, inciso V, da Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Cinge-se que a 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri-PI, tem entre suas atribuições, a de instaurar procedimentos administrativos ou Investigação Preliminar e aplicar as sanções administrativas cabíveis, por meio de suas autoridades administrativas, ou seja, dos Promotores de Justiça de Defesa do Consumidor, nos termos do art. 19 da Lei Complementar n. 36/2004¹

- DOS DISPOSITIVOS LEGAIS APPLICADOS: art. 6º, inciso III, IV e X; 22, caput, 39, inciso

V, da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

- DA (S) SANÇÃO (ÕES) CABÍVEL (EIS): art. 56 do CDC.

- DAS DILIGÊNCIAS:

Pelo exposto, **DETERMINO**:

Instauração de INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR, nos termos do art. 7º do Ato Conjunto PGJ

/PROCON n. 04/2020, contra o **fornecedor ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A, CNPJ:06.845.747/0001-27**, para apuração dos fatos ocorridos em sede de reclamação e tomada das providências legais cabíveis, com o registro e autuação desta Portaria como peça inicial do feito, nos termos do Ato Conjunto PGJ/PROCON n. 04/2020;

A **autuação** da presente;

A

juntada

de reclamação (ões) pertinente (s) chegada (s) ao conhecimento desta Promotoria de Justiça;

Fixo o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, uma única vez, em caso de motivo justificável mediante o registro de prorrogação no Sistema SIMP, conforme o

§1º do art. 7º do ATO CONJUNTO PGJ/PROCON N. 04/2020, devendo o Secretário do feito manter controle estrito sobre o prazo de sua conclusão;

Registre-se no SIMP/MPPI;

DETERMINO ainda:

a) **NOTIFICAÇÃO** da fornecedora nominada para querendo, noprazode15(quinze)diasúteis, manifeste-se:

sobre os fatos que deram ensejo à presente instauração;

ocasião que em ainda poderá informar se tem interesse em firmar Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), a fim de buscar solução amigável e célere do conflito;

Encaminhe-se, em anexo, cópia da reclamação.

Dê-se ciência ao noticiante.

Após, decorrido o prazo, com ou sem resposta do notificado, venham os autos conclusos para providências.

À Secretaria Unificada para cumprimento das diligências.

Publique-se no diário oficial eletrônico do MPPI.

Cumpra-se.

Piripiri-PI, datado e assinado eletronicamente.

Nivaldo Ribeiro

Promotor titular da 3ª PJ de Piripiri-PI

5. LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 09 AO CONTRATO Nº. 13/2015/PGJ

a) Espécie: Termo Aditivo nº 09 ao Contrato nº 13/2015 firmado em 06 de maio de 2024 entre a Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ - CNPJ 05.805.924/0001-89, e o Sr. José Alves de Lira doravante denominado locador.

b) Processo Administrativo: 19.21.0722.0001174/2021-50

c) Objeto: O objeto do presente instrumento contratual é a prorrogação do prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses e o reajuste contratual com a aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ao Contrato nº 13/2015 para a locação de imóvel para abrigar as Promotorias de Justiça de Regeneração - PI.

d) Do Valor: O valor do aluguel mensal passar a ser de R\$ 1.084,39 (mil e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 26.025,36 (vinte e seis mil e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos) para os próximos 24 (vinte e quatro) meses e sendo o valor de R\$ 8.494,39 (oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos) a ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente de 2024.

e) Dos Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

I - Unidade Orçamentária: 25101;

II - Natureza da Despesa /Elemento: 3.3.90.36;

III - Projeto/Atividade - 2000;

IV - Fonte de Recursos - 500;

V - Notas de Empenho -2024NE00419.

f) Da Vigência: O prazo de vigência deste termo aditivo será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 06 de maio de 2024 (06/05/2024).

g) Fundamento Legal: . A prorrogação do prazo de vigência decorre da cláusula sétima do Contrato nº 13/2015, bem como do art. 62, §3º, da lei 8.666/93 c/c os artigos 45 e 51 da Lei nº 8.245/91;

O Reajuste do valor decorre da cláusula quarta do Contrato e inciso III, art. 55 da Lei nº 8.666/93.

h) Signatários: Pela contratada Sr. José Alves de Lira, inscrito no CPF sob o n.º ***.733.773-** e contratante, Dr. Hugo de Sousa Cardoso,

Subprocurador de Justiça Institucional.
Teresina - PI, 08 de maio de 2024.



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-002010/19

nº contrato

13/2015

nº processo administrativo

1520/2015

tipo do incidente

Termo aditivo

data da assinatura

06/05/2024

data do cadastro

09/05/2024

últ alteração

09/05/2024

Eventos do(a) Termo aditivo

Evento	Descrição
Prorrogação de vigência	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 24 MESES.
Reajuste de preços previsto no contrato	REAJUSTE COM A APLICAÇÃO DO IGPM